



SGD: 2024/09019/008645

OFÍCIO nº 748/2024/SEGOV

Palmas, 10 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
NESTA

**A/C: Deputada Estadual Janad Valcari.**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 325/2024.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e em resposta ao requerimento em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Janad Valcari, apresentando Anteprojeto de Lei que institui nas escolas públicas do Estado do Tocantins ação de incentivo à leitura de livros de autores tocantinenses, encaminhamos manifestação da Secretaria de Estado da Educação, por meio do Ofício nº 2272/2024/GABSEC/SEDUC (SGD: 2024/27009/133019), com as considerações quanto ao pleito em tela, conforme documento anexado.

Atenciosamente,

*Assinatura eletrônica*

**KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES**  
Secretária de Estado da Governadoria





SGD 2024/27009/133019

Ofício nº 2272/2024/GABSEC/SEDUC

Palmas, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora  
**KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES**  
Secretária de Estado da Governadoria  
Nesta

Assunto: **Resposta ao Ofício 584/SEGOV, de 10 de junho de 2024.**

Senhora Secretária,

1. Em resposta ao Requerimento nº 325/2024, protocolado no SGD sob nº 2024/09019/006982, de autoria da Deputada **Professora Janad Valcari**, referente ao anteprojeto de lei, que institui, nas escolas públicas do Estado do Tocantins, ação de incentivo à leitura de livros de autores tocaninenses, informo a Vossa Excelência o que segue.
2. Em conformidade com a BNCC (BRASIL, 2018), foi publicada a Resolução CNE/CP nº 2, no dia 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da base nacional, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades, na educação básica.
3. A Resolução CEE/TO nº 24, de 14 de março de 2019, autorizando o Documento Curricular do Tocantins - DCT - Etapa Ensino Fundamental, a partir de 2020, em todas as escolas tocaninense, é resultado de um processo participativo, transparente e democrático, sendo, inclusive, norteada pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
4. A partir do 3º ano do ensino fundamental, as habilidades e objetos de conhecimento contemplam a leitura de gêneros textuais de autores tocaninenses. Trata-se de comportamentos de leitores que implicam tanto saber frequentar espaços nos quais circulam materiais, impressos e/ou digitais, quanto estabelecer critérios de apreciação estética desses materiais, para possibilitar a socialização das opiniões com terceiros, por intermédio de rodas de conversa.
5. A partir dessa habilidade, sugere-se oportunizar aos estudantes visitas a espaços variados de leitura, na escola e na comunidade, para verificação de acervos bibliográficos, impressos ou digitais, referentes a autores de poemas nacionais e tocaninenses.
6. A propósito, o calendário escolar da Rede Estadual de Ensino contempla o **Dia D da Leitura**, no primeiro e segundo semestres do ano letivo, com a valorização de obras literárias de autores tocaninenses e o envolvimento da comunidade escolar. A valorização da leitura, do livro e a vivência de práticas leitoras devem ser inseridas nos projetos políticos pedagógicos.



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910  
Tel: +55 63 3218 1400|1419  
[www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br)

7. É importante destacar o projeto de leitura elaborado para as escolas da Rede Estadual de Ensino, que será lançado no segundo semestre de 2024, tendo com um dos seus objetivos a valorização das obras dos autores regionais.
8. Assim, esta Secretaria reafirma o seu compromisso com o incentivo permanente às ações voltadas à leitura e se manifesta favorável ao anteprojeto apresentado.
9. Informações complementares poderão ser obtidas na Superintendência de Educação Básica da Seduc, através do *e-mail*: [gec@seduc.to.gov.br](mailto:gec@seduc.to.gov.br).

Atenciosamente,

**FÁBIO PEREIRA VAZ**  
Secretário de Estado da Educação

